



PORTARIA CONJUNTA Nº 743/PR/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O **PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o fixado no art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução da Corte Superior nº 458](#), de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no ano de 2018, o feriado de “Corpus Christi”, 31 de maio, e o da Proclamação da República, 15 de novembro, recairão na quinta-feira;

CONSIDERANDO o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, disponibilizado na pg. 1 do Diário do Executivo nº 25, de 6 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a conveniência de se definir com a possível antecedência os plantões forenses decorrentes da suspensão do expediente;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010931-98.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense nos seguintes dias:

I - 1º de junho de 2018, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado em que o “Dia de Corpus Christi” for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

II - 16 de novembro de 2018;

III - na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia do Funcionário Público”.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias previstos no art. 1º desta Portaria Conjunta.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º Nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2018.

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
Presidente

Desembargador **ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL**
1º Vice-Presidente